LEI Nº 435, DE 13 DE JULHO DE 1999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a proceder a contratação de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para as seguintes situações descritas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	AUX. ENFERMAGEM	03	273,00
02	(VETADO)		

Art. 2º Referida contratação dar-se-á através do regime jurídico único dos servidores deste Município – Estatuto, previsto nos artigos 239 e seguintes da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 13 de julho de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal